



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UE GILSON KOOL MONTEIRO.

ENDEREÇO: RUA RIVALDO DE LIMA FERREIRA S/Nº, VILA MATHIAS, SÃO VICENTE - SP

A. GENERALIDADES

A.1. Nestas especificações são denominadas de Contratada a Empresa vencedora da Licitação, e Fiscalização os representantes da Secretaria de Educação do Município de São Vicente, a quem a Contratada se reportará tecnicamente.

A.2. São de inteira responsabilidade da Contratada a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A.3. Perante a Fiscalização, a Contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Estes deverão prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização.

A.4. Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão de obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

A.5. Toda a mão de obra a ser empregada nas obras e serviços será de primeira qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.

A.6. Todos os materiais serão verificados rigorosamente de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes, inclusive com a utilização de todos os acessórios.

A.7. A Fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e penal



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão de obra, materiais, equipamentos, dispositivos e ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

A.8. A Contratada se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra.

A.9. A vigilância e manutenção permanente do Canteiro de Obras são de total responsabilidade da Contratada, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, reposição de materiais etc.

A.10. A contratada deverá entregar as ART's/RRT's (Anotações/Registros Responsabilidade Técnicas) de execução das Obras e Serviços.

A.11. Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com as boas práticas de engenharia, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

A.12. A Secretaria de Educação, por meio da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como solicitar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.

A.13. Os prazos para início e conclusão da obra serão em conformidade às especificações constantes no Edital de Licitação e no Contrato da mesma.

B. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

B.1. A Contratada manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. A Fiscalização poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

B.2. As situações não previstas nestas Especificações Técnicas, logo que forem detectadas, serão comunicadas à Fiscalização, para tomada das providências cabíveis.

B.3. Todo o material especificado, quando não puder ser atendido conforme as Especificações Técnicas, por estar em falta no mercado ou por qualquer outro motivo que impeça sua aquisição, obriga a imediata comunicação do fato à Fiscalização, que determinará a substituição por outro, de mesma qualidade e que atenda ao Projeto.

C. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

C.1. Todo material gerado pela remoção/retirada de componentes da obra a serem substituídos serão colocados à disposição da Administração Municipal, que decidirá sobre o destino do mesmo. O material que não interessar à Fiscalização será recolhido pela Contratada, de forma a manter o local da obra constantemente limpo e desobstruído. Todo o material referente a máquinas e equipamentos utilizados na obra será devidamente guardado e recolhido pela Contratada, não tendo a Fiscalização qualquer responsabilidade quanto à perda ou avaria sofridas.

C.2. Serviços a Executar:

1 - SERVIÇOS

Deverá ser instalada placa com dados exigidos pelo CONFEA em conformidade com a resolução n°. 250 de 16 de dezembro de 1977, em chapa de aço galvanizado conforme modelo e dimensões fornecidas pela Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal. Deverá ser realizada a retirada da mesma após a conclusão da obra.

A cobertura deverá ter estrutura metálica em perfil metalon, com pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas e o telhamento adotado deverá ser em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm em toda a extensão do pátio coberto e nas laterais. A cobertura deverá ser composta por calhas, rufos e afins, bem como o sistema de condução vertical de águas pluviais em tubo de PVC, conforme planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

O piso deverá ser executado com piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura.

2 - SPDA

O SPDA deverá ser executado com captoreiros tipo Franklin e o método gaiola de Faraday, com mini captoreiros espaçados em média a cada 5 metros. A malha superior é composta por barras chatas de alumínio 7/8" x 1/8". As descidas seguem o projeto, com espaçamento de 10 a 15 metros, utilizando o mesmo material. O aterramento usa hastes Copperweld 5/8" x 2400 mm, com 1 por descida e interligadas por cabo de cobre nu 50mm², visando resistência máxima de 10 ohms. Será feito anel de aterramento externo. Conexões devem usar conectores específicos e o sistema deve passar por vistorias periódicas.

Todas as instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT que regem o assunto. Deverá ser realizada a instalação dos eletrodutos para distribuição de energia, bem como a troca dos equipamentos de iluminação da quadra poliesportiva.

A limpeza final da obra será em toda área onde houver intervenção e deverá ser feita a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Para acompanhamento por parte da fiscalização, todos os serviços deverão ser executados conforme referências constantes em planilha orçamentária e projeto básico, para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas e critérios de medição.

D. GARANTIA

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

E. RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente testados na presença da Fiscalização.

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização e projeto AS Built atualizado da unidade, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de emissão de Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

F. FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada Fiscalização do setor competente do município, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dos mesmos.

As atividades de Fiscalização serão consignadas em “Relatórios Diários de Obra” acompanhadas pelo supervisor técnico responsável da contratada. Fica sob a responsabilidade da Fiscalização e da contratada:

- 1º.: Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;
- 2º.: Avaliar o andamento e execução dos serviços;
- 3º.: Determinar providências, quando necessárias, a serem tomadas;
- 4º.: Controlar os serviços prestados;
- 5º.: Outros fatos que julgar conveniente registrar.

Obs: A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

São Vicente, outubro de 2025.

Wanderley Sarkis Ligotte Junior
Engenheiro – Diretor de Obras Escolares